



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 07 /97

Autoriza assinar Convênio com a
Procuradoria Geral de Justiça do Estado de
Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de garantir casa de residência para o Promotor de Justiça da Comarca de Ibiá/MG, sem ônus para o mesmo.

Artigo 20.º: A casa de residência citada no artigo anterior, localiza-se na cidade de Ibiá/MG., e a locação da mesma será de responsabilidade dos cofres município de Campos Altos/MG., respeitando um valor limite de R\$430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG/., 11 de março de 1997.

GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR
Prefeito municipal

Review
SA LEAO JUN

bontra:
Bonyfaria

Câmara Municipal de Campos Altos

Jesus Cardoso
Jesus Cardoso
Presidente

Aprovado em 10/03/97
Projeto Lei N.º 07/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

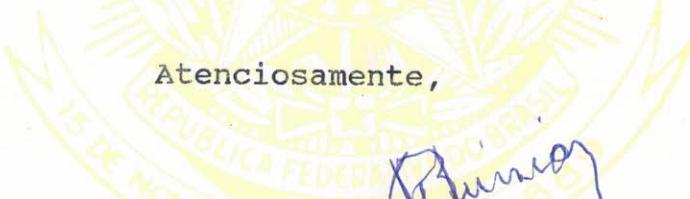
JUSTIFICATIVA

A iniciativa deste projeto, visa atender solicitacão verbal do representante do Ministério Pùblico, para que este municipio de Campos Altos/MG., na qualidade de integrante da Comarca de Ibiá/MG., dê sua parcela de contribuicão visando o bom andamento dos servicos do Judiciário em nossa Comarca.

A casa residencial a ser alugada, custará ao erário municipal o valor mensal de R\$430,00 (Quatrocentos e trinta reais) e está localizada à Rua 46, no. 221, Bairro Rosa Maria, em Ibiá/MG., sendo seu proprietário o Sr. Paulo Miguel da Silva, o qual reside em Divinópolis/MG.

Para tanto, com intuito de dividir as responsabilidades de decisao, é que colocamos este projeto para análise e votacão desta egrégia Câmara.

Atenciosamente,


GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Altos
Jesus Cardoso
Jesus Cardoso
Presidente

Aprovado em 10/03/97
Projeto Lei N. 07/97